



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
GESTÃO 2025 / 2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto:

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Consórcio Paraná Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP.

2. Justificativa:

A aquisição dos medicamentos é necessária para garantir o abastecimento regular da Farmácia Municipal, possibilitando o atendimento contínuo dos pacientes usuários do SUS que necessitam de tratamento medicamentoso. A contratação visa assegurar a disponibilidade dos medicamentos de uso contínuo e daqueles necessários aos tratamentos prescritos, evitando desabastecimento, interrupção de terapias e prejuízos à saúde dos pacientes. Dessa forma, a realização da licitação é necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica e o fornecimento adequado dos medicamentos à população, de acordo com as necessidades identificadas pelo serviço municipal de saúde.

2.1. Planilha de Preços:

Planilha de preço em anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados do(a) a partir da publicação de Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
GESTÃO 2021/2024

A empresa vencedora deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão. Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o Contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental.

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2. Indicação de marcas ou modelos (*Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021*):

Não haverá indicação de marcas ou modelos.

3.3. Da exigência de amostra

Por se tratar de medicamentos já padronizados e adquiridos regularmente no âmbito da Secretaria de Saúde, usualmente não há necessidade de solicitação de amostras.

3.4. Garantia da contratação

3.4.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
GESTÃO 2023/2028

4.1. Condições de Entrega

- Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras.
- A referida Autorização/Ordem de Compras poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.
- Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretaria de Saúde.
- A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.
- A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

5 PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 15 dias após o recebimento do(s) produto(s)\ serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria representante.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Conforme edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
GESTÃO 2023/2028

6.2.1. Qualificação Técnica

* Licença Sanitária Municipal ou Estadual da empresa participante, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital;

* Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Autorização Especial de Funcionamento em caso de produzir/distribuir medicamentos controlados pela Portaria SVS/MS nº 344/98, via internet (situação Ativa), e publicação no Diário Oficial da União ou cópia do comprovante da taxa de renovação junto à ANVISA. (medicamentos comuns e medicamentos controlados);

* Certidão de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), atualizada, comprovando a regularidade da empresa e do responsável técnico junto ao respectivo conselho de classe.

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 200.971,90 (duzentos mil e novecentos e setenta e um reais e noventa centavos.)

7.1. , conforme custos unitários apostos [em anexo].

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento através de recursos livre e E.C.29 .

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MANUTENÇÃO SAUDE BASICA						CAT. ECON		FONTE
10	301	000	7	20	33	339032.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000
10	301	000	7	20	33	339032.02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

GESTÃO 2023/2027

Rondon, em 13 de Outubro de 2026.

Bruna Maiana Laurence Silva

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Cezton W. Pereira

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Aline da Silva Almeida

CPE 007.837.851-99

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETÁRIO(A) DA PASTA